



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 194, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

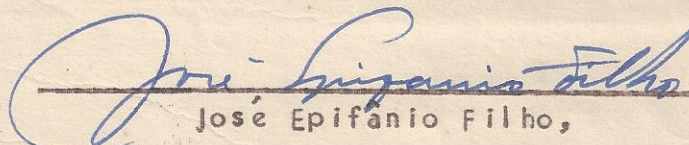
Delimita as áreas urbana e subur-  
bana do distrito de Ibicuitinga e dá  
outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presen-  
te Lei.

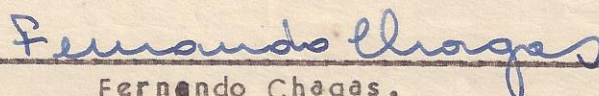
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 3 de Novembro  
de 1959. José Epifânio Filho - Prefeito Municipal.

- Art. 1º- O distrito de Ibicuitinga passa a ter a seguinte delimitação nas suas áreas urbana e suburbana: Ao norte até 500 metros; ao sul até 200 metros; ao nascente 200 metros; ao poente 300 metros. Passa a ser de 150 metros para cada // lado a sua área suburbana.
- Art. 2º- Servirá de ponto de partida para a delimitação da área/// urbana a capela existente na sede do Distrito.
- Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer o levantamento da área em referência ao artigo 1º.
- Art. 4º- Toda e qualquer contrução só será feita depois do contrato de aforamento com quem de direito e alvará de licença da Prefeitura.
- Art. 5º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 3 DE NOVEMBRO DE 1959



José Epifânio Filho,  
Prefeito Municipal



Fernando Chagas,  
Secretário.